



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000 ITIQUIRA
MT - TEL. (65) 3491-1514

CONTRATO Nº 004/2017

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Quarto Aditivo Contratual do Contrato Nº 004/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa Marco Rogerio Pegorari, com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil e geração de envio de APLIC, conforme segue.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Joao Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato por seu Presidente, **MARCIO ALVES FONTES, brasileiro, portador do RG nº 2.614.261-9 SSP/MT e do CPF Nº 532.607.755-87, residente e domiciliado na Av Sete de Setembro, nº 54, Centro, Itiquira-MT, Mato Grosso, Cep 78.790-000, doravante denominado de CONTRATANTE** e a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua: Primavera, nº: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ROGERIO PEGORARI**, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT. Tel. Contato(065) 99662-3993, email:marcopegorari@hotmail.com, oravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, resolvem celebrar Aditivo Contratual nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado os itens 1.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

1.1- Este Contrato tem por objeto o seguinte: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil (in-loco e a distância), para procedimentos diversos pertinentes ao departamento de contabilidade e departamento de recursos humanos, (assessoria no fechamento de balancetes, balanços, assessoria elaboração de Leis Orçamentarias, Informações LRF, Siconfi, Fechamento de Folha de Pagamento e outras pertinentes a administração pública), Geração e Envio de Aplic, no Exercício 2019

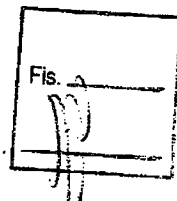
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado os itens 3.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

3.1 O valor global do presente aditivo e de R\$ 32.684,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), dividido em oito parcelas de R\$ 4.085,50 (quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensal. O pagamento será efetuado no ultimo dia do mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal e certidões previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica alterado os itens 4.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000 ITIQUIRA
MT - TEL. (65) 3491-1514

4.1 - O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início em 01 de Abril/2019 a 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, desde que pré-avisada a parte contrária, por escrito, conforme previsto em Lei.

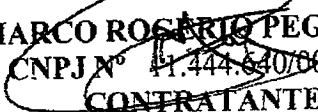
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato 004/2017, continuam inalteradas.

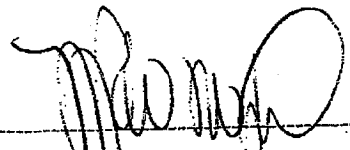
Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira/MT, 27 de Março de 2019.



PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
MARCIO ALVES FONTES
CONTRATANTE


MARCO ROSÁRIO PEGORARI
CNPJ Nº 41.444.840/0001-07
CONTRATANTE

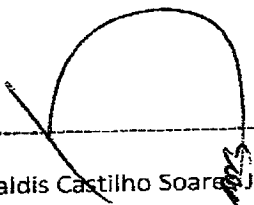
TESTEMUNHAS:



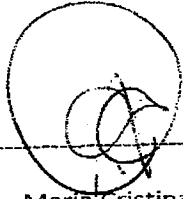
Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF 486.584.801-00



Alex Vaz da Silva
CPF 932.583.721-87




Valdis Castilho Soares Junior
CPF 831.176.101-97
Assessor Jurídico



Maria Cristina Pereira Vieira
CPF 934.966.301-59
Fiscal de Contratos





Fis. _____ 

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 24 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2017 QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Quarto Aditivo Contratual do Contrato Nº 004/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa Marco Rogerio Pegorari, com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil e geração de envio de APLIC, conforme se-

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Joao Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato por seu Presidente, **MARCIO ALVES FONTES**, brasileiro, portador do RG nº 2.614.261-9 SSP/MT e do CPF nº 532.607.755-87, residente e domiciliado na Av Sete de Setembro, nº 54, Centro, Itiquira-MT, Mato Grosso, Cep 78.790-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua: Primavera, nº: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ROGERIO PEGORARI**, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT. Tel. Contato(065) 99662-3993, email:marcopegorari@hotmail.com, oravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, resolvem celebrar Aditivo Contratual nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado os itens 1.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

1.1- Este Contrato tem por objeto o seguinte: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil (in-loco e a distância), para procedimentos diversos pertinentes ao departamento de contabilidade e departamento de recursos humanos, (assessoria no fechamento de balancetes, balanços, assessoria elaboração de Leis Orçamentarias, Informações LRF, Siconfi, Fechamento de Folha de Pagamento e outras pertinentes a administração pública), Geração e Envio de Aplic, no Exercício 2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado os itens 3.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

3.1 O valor global do presente aditivo e de R\$ 32.684,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), dividido em oito parcelas de R\$ 4.085,50 (quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensal. O pagamento será efetuado no último dia do mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal e certidões previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica alterado os itens 4.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

4.1 – O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início em 01 de Abril/2019 a 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, desde que pré-avisada a parte contrária, por escrito, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas do contrato 004/2017, continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira/MT, 27 de Março de 2019.

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

MARCIO ALVES FONTES

CONTRATANTE

MARCO ROGERIO PEGORARI

CNPJ Nº 11.444.640/0001-07

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00	Alex Vaz da Silva CPF 932.583.721-87
--	---

Valdis Castilho Soares Junior CPF 831.176.101-97 Assessor Jurídico	Maria Cristina Pereira Vieira CPF 934.966.301-59 Fiscal de Contratos
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 087/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 087/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente:

CONSIDERANDO o que consta da Lei Municipal nº. 1.053 de 04/05/2007, bem como das alterações dadas pelas Leis nº. 1.163 de 04/05/2009 e Lei nº. 1.200 de 03/11/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam **DESIGNADOS**, como membros **TITULARES** e **SUPLENTE**S, os representantes dos seguintes segmentos que integram o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, para o **BIÊNIO 2019-2021**, as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo:

Magno Rafael Miranda Santos – Titular
Teresa Cristina Farias Gomes – (Suplente)
Leoneth Aparecida Piotto – (Titular)
Ivone do Carmo Costa – (Suplente)

Representante dos Professores:

